



**Resolução nº 04/2021, de 22 de junho de 2021.**

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 26.462, de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, na sua 61ª. Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alocação do Vale do Acaraú compreende os açudes Araras, Edson Queiroz e Sistema Taquara-Ayres de Sousa, que é definida pelo CBH como um sistema integrado.

**Art. 2º** – Não deverá haver liberação de água da Barragem Santa Rosa (Marco), salvo para atendimento a usos prioritários respaldado em legislações pertinentes e/ou reconhecidas pelo Sistema de Recursos Hídricos.

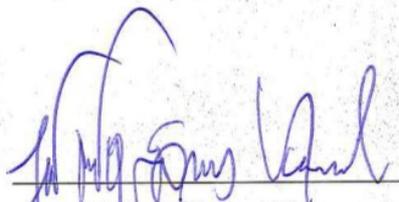
**Art. 3º** – As vazões aprovadas para os açudes do Vale do Acaraú serão: Para açude Paulo Sarasate uma vazão de 4.000 l/s, para o Edson Queiroz uma vazão de 1000 l/s, para o Taquara uma vazão de 350 l/s e Aires de Sousa de 1100 l/s.

**Art. 4º** A COGERH, Secretaria Executiva do CBH-Acaraú, deverá realizar a divulgação das definições constantes nesta resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú e terá validade até 31 de janeiro de 2022.

**Art 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sobral, 22 de junho de 2021



**José Maria Gomes Vasconcelos**  
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú